



TERMO DE REFERÊNCIA

PLS: 156
ASS: [assinatura]

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a inscrição dos servidores Adrielle da Silva Marins, Aline Macedo de Melo, Geovani Venâncio Neves, Jéssica Moreira Miguel, Lecilda Ferreira do Nascimento Silva, Leonice Pereira Melo, Nathalia Rosa Vidal Fernandes, Patrícia Rodrigues Ramos, Thaiany Coutinho de Nazareth Henrique, Thatiana Coutinho de Nazareth e Victor Matheus Valério Alves no **6º CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA**, com aulas presenciais durante o período de 22 a 26 de julho de 2024, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min até aproximadamente 18h:30min, com carga horária total de 42 (quarenta e duas) horas, com vista ao aperfeiçoamento dos servidores público, tendo em vista a capacitação para atuar no projeto Espaço de Equoterapia, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024 e 2.741/2024.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta licitação trata-se de contratação direta, adequando-se na Inexigibilidade de Licitação, serviço comum não contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.



3. PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, uma vez que na data atual não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

PMS
FLS: 154
ASS: [assinatura]

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE INSCRIÇÕES	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrições para participação do 6º CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA que acontecerá no Rio de Janeiro, nos dias 22 a 26 de julho de 2024.	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

5.1. PESQUISA DO CATÓLOGO DO COMPRAS NET

Pesquisa realizada no Catálogo do Compras Net a fim de localizar o código que se enquadra no objeto deste Processo Licitatório encontra-se no ANEXO I.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, considerando as particularidades do objeto.

5.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Não se aplica, considerando as particularidades do objeto.

5.4. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica, considerando as particularidades do objeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, disponibilizará inscrições para os servidores que atuarão no Espaço de Equoterapia utilizando o método de Equoterapia, totalizando 11 (onze) inscrições.



7. JUSTIFICATIVA

PMS
N.S. 158
ASS: [assinatura]

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, tem por necessidade capacitar seus servidores para atuar no projeto Espaço de Equoterapia, localizado no Parque de Exposições, na Rodovia Amaral Peixoto, km 52, Sampaio Corrêa – Saquarema/RJ, realizado de segunda-feira à sexta-feira, com as sextas-feiras dedicada ao planejamento interno, no horário compreendido entre 09h00min até 17h00, utilizando o método de Equoterapia.

O Espaço de Equoterapia é um projeto da Subsecretaria de Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

O projeto visa atender as pessoas com deficiência, oferecendo Atendimento Educacional, buscando promover a convivência grupal, evitar o isolamento social e fornecer apoio pedagógico. A prática da Equoterapia é uma habilitação/reabilitação que utiliza o cavalo em abordagens interdisciplinares, voltada para o desenvolvimento de pessoas com deficiência, com o objetivo de atender esse público do Município de Saquarema, com foco prioritário nos alunos da rede municipal de ensino.

A parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca é essencial, uma vez que, é indispensável que os cavalos tenham os cuidados adequados, como por exemplo, treinamento, alimentação apropriada, higiene, cuidados veterinários e lugar seguro e confortável para permanência dos cavalos e cuidados diários, com o propósito de oferecer qualidade de vida a esses animais e se obter êxito com o método da Equoterapia. Os cavalos necessários já foram assegurados por meio de doações de haras com os quais a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca mantém parcerias.

O projeto foi desenvolvido pela Subsecretaria de Inclusão Educacional, contando com os profissionais do AEE (Apoio Educacional Especializado). Esses profissionais possuem formações adicionais que atendem aos requisitos estabelecidos pela ANDE. Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca está disponibilizando outros profissionais para garantir um atendimento de alta qualidade.

É importante ressaltar que a Equoterapia é um método terapêutico que visa auxiliar o praticante como um todo, adaptando situações que buscam a conscientização por meio dos movimentos e oferecer ao praticante a oportunidade de agir, fortalecer e estimular os processos criativos, afetivos e motores.

O objetivo é capacitar nossos profissionais de modo a oferecer o melhor atendimento possível aos nossos munícipes com deficiência (PDC). A realização do curso é obrigatória para o andamento

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





da Equoterapia e visa proporcionar uma formação e aprendizado de excelência, resultando em uma reabilitação de qualidade para os nossos praticantes.

Portanto, o Curso Básico de Equoterapia é fundamental e tem por finalidade capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que atuarão no Espaço de Equoterapia na reabilitação dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ.

PMS
P.S. 159
ASS.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL é órgão normativo, técnico e formador de recursos humanos para atuar nos Centros de Equoterapia em todo território nacional, sendo autorizada a ministrar cursos e eventos de qualquer natureza que utilize a palavra Equoterapia, obtendo notoriedade no Brasil e exterior.

8.2. A ANDE-BRASIL é uma entidade civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, desportivo, assistencial, terapêutico, educativo e cultura.

8.3. Considerando o projeto do Espaço de Equoterapia e que é fundamental ter profissionais devidamente capacitados para executar com excelência o projeto em questão, torna-se essencial realizar o curso apresentado pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL.

8.4. O conteúdo programático do curso está descrito na proposta do projeto que tem como objetivo capacitar profissionais do Estado do Rio de Janeiro.

8.5. A formação dos servidores inclui atividades típicas como: aulas presenciais durante o período de 22 a 26 de julho de 2024.

8.6. Carga horária de 42 (quarenta e duas) horas.

8.7. De segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min até aproximadamente 18h:30min

8.8. Capacitação os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que atuarão no Espaço de Equoterapia na reabilitação dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:



9.1.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO

9.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender adequadamente a necessidade, capacitando os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

9.1.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.
- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.723 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe da regulamentação do disposto nos artigos 72 e 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

9.1.3. ADESÃO À PADRONIZAÇÃO

9.1.3.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

9.1.4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Também são requisitos relevantes a serem exigidos:

- Curso presencial;
- Carga horária de 42 (quarenta e duas) horas;
- Fornecimento de materiais de apoio;
- Fornecimento de lanche;

PMS
FLS: 360
ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



- Fornecimento de certificados.

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aulas presenciais durante o período de 22 a 26 de julho de 2024, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min até aproximadamente 18h:30min, com carga horária total de 42 (quarenta e duas) horas.

11. GARANTIA

Não se aplica as condições de garantia, manutenção ou de assistência técnica ao objeto deste Termo de Referência, uma vez que, trata de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não sendo necessário a formalização de contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1.1. Para atender adequadamente a demanda, torna-se necessário a inscrição dos seguintes servidores:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Adrielle da Silva Marins	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
2	Aline Macedo de Melo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
3	Geovani Venâncio Neves	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
4	Jéssica Moreira Miguel	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
5	Lecilda Ferreira do Nascimento Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
6	Leonice Pereira Melo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
7	Nathalia Rosa Vidal Fernandes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



8	Patrícia Rodrigues Ramos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
9	Thaiany Coutinho de Nazareth Henrique	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
10	Thatiana Coutinho de Nazareth	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
11	Victor Matheus Valério Alves	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

PMS

FLS: 162
ASS: [Signature]

12.1.2. Será realizada a inscrição de um total de 11 (onze) servidores, sendo:

- 9 (nove) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia;
- 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

12.1.3. Valor unitário de cada inscrição sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada.

12.2. VALOR ESTIMADO

12.2.1. O valor estimado para contratação do objeto descrito neste Termo de referência é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo o investimento total de cada Secretaria sendo:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para 9 (nove) servidores;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para 2 (dois) servidores.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido que o objeto esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, na Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.



14. DO LOCAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência será executado de modo presencial na Escola de Equitação do Exército situado na Est. Mal. Mallet, nº 1.283, Vila Militar – Rio de Janeiro/RJ, nos dias 22 a 26 de julho de 2024.

14.2. Após a conclusão do curso será disponibilizado certificados.

PM S
FLS: 163
ASS: [assinatura]

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e de sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

15.3. Ministras as matérias constantes do programa do evento.

15.4. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes.

15.5. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso.

15.6. Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados.

15.7. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático.

15.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

15.9. Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.10 A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990.

15.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculado à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregos, prepostos ou subordinados, sendo exclusiva do contratado a total responsabilidade por riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.12. Responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

15.13. A contratada deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





15.14. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com a indicação dos funcionários que preenchem as referidas vagas.

FLS: 161
ASS: [assinatura]

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

16.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

16.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

16.5. Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

16.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

16.7. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.10. Aplicar ao contratado sanções previstas.

17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Não se aplica.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto desta licitação trata-se de contratação direta, adequando-se na Inexigibilidade de Licitação.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

19.2. Apresentar Declaração de Exclusividade.





PMS

FLS: 165

ASS: [Signature]

20. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O serviço deste Termo de Referência terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, e o curso será realizado entre os dias 22 a 26 de julho de 2024.

20.1. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, considerando que se enquadra na categoria de serviços comuns não contínuo.

20.2. REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta na licitação e o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

Fica ainda assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O prazo para resposta ao pedido de reajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro será em até 60 (sessenta) dias úteis após a divulgação do índice relativo à data do reajuste ou pedido da contratada pelo equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.





20.4. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

PMS
FLS: 166
ASS: [assinatura]

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FONTE	MODALIDADE
12.367.0008.2.251	3.3.90.39.97	155000	Educação Especial – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
20.128.0010.2.042	3.3.90.39.97	170401	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

22. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de certificado de conclusão.

22.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Deverá ser considerado as fichas de inscrição dos servidores e certificados para medição, a fim de efetivar o pagamento que será realizado através de depósito bancário.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável do fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade correrá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

22.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca para ser atestado por dois funcionários.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

22.3. DADOS BANCÁRIOS E CADASTRAIS

- Banco do Brasil.
- Agência: 3478-9.
- Conta Corrente: 140390-7.
- Razão Social: Associação Nacional de Equoterapia.
- CNPJ: 26.410.860/0001-97.

PMS
FLS: 167
ASS: [assinatura]

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções aplicáveis ocorrerão nas seguintes hipóteses:

“Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”

PM S
FLS: 168
ASS:

23.2. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

23.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.4. Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o decreto 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:



- Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

PMS

N.S. 169

Ass. [assinatura]

- Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

- Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

- Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor a servidora **Valéria Silveira Mendonça** – Matrícula 211842 e como Fiscal a servidora **Helen Silvia Ribeiro de Azevedo** – Matrícula 941740 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





Fica designado para Gestor e como Fiscal a servidora **Matheus Valeriano Alves** – Matrícula 931325 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

FLS: PMS 170
ASS: [assinatura]

25. ANEXOS

ANEXO I – Código no Catálogo do Compras Net.

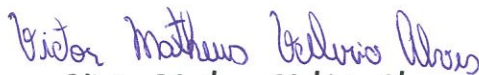
Saquarema, 28 de junho de 2024.


Valéria Silveira Mendonça

Diretora Financeira da Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 211842
Saquarema – RJ


Helen Silvia Ribeiro de Azevedo

Subsecretária de Inclusão Educacional
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 941740
Saquarema – RJ


Victor Matheus Valério Alves

Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat. 931325
Saquarema – RJ

De acordo,


Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 57169
Saquarema – RJ


Wellington Magalhães

Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat. 218952
Saquarema – RJ





ANEXO I
CÓDIGO NO CATÁLOGO DO COMPRAS NET

PMS
FLS: 171
ASS: [Signature]

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE MEDIDA
1	17663	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	Serviço	Unidade

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	17663	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	SERVIÇO	UNIDADE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]